



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N°. 089/2022

*“Indica ao Poder Executivo que proceda a pavimentação e a extensão da rede de energia elétrica na Avenida Santa Mônica, no bairro Sisquini, na Sede deste município.”*

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A NECESSIDADE DE PAVIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA AVENIDA SANTA MÔNICA, NO BAIRRO SISQUINI, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.**

A presente indicação reflete um apelo dos moradores da referida rua, que por muitos anos convivem com a falta de iluminação pública e dificuldade de acesso digno para veículos, ciclistas e pedestres.

Primeiramente, não há o que se questionar sobre **a importância da pavimentação** para comunidades, compreendida nos direitos relacionados à infraestrutura urbana, de forma reconhecida, na Lei n°. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Com a sanção da referida lei, podemos afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do conceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades vinculado aos contornos constitucionais.

O direito à infraestrutura urbana e o direito aos serviços públicos, os quais abarcam o direito à pavimentação e drenagem de vias públicas, compõem o rol de direitos que dão significado à garantia do direito a cidades sustentáveis, conforme previsão do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

Em segundo, quanto à ausência de iluminação pública, cabe ressaltar que **a iluminação pública é um direito dos moradores** e, pela Constituição Federal, cabe à Prefeitura organizar





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e prestar esse tipo de serviço, uma vez que o município recolhe de acordo com sua legislação local a contribuição referente a essa instalação. Sabemos que a falta de iluminação pública favorece o desenvolvimento do crime em três momentos fundamentais.

Em primeiro lugar, na realização do crime em si, porque a vítima é pega desprevenida no escuro. Em segundo lugar, no ato criminoso, porque dificilmente o criminoso que pratica o crime no escuro é reconhecido, e por fim, na rota de fuga, uma vez que sem iluminação a perseguição do criminoso, se não tiver no seu imediato encalço, se torna muito mais difícil.

Desta forma, apresento esta indicação, para que a Secretaria de Obras possa adotar as providências necessárias para a implantação da rede de energia elétrica no referido local, para conferir dignidade aos moradores e promover a segurança local.

Certo da atenção e providências, conto com o atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 13 de junho de 2022.

**FÉLIX TESCH FRANCISCO**

Vereador do município de Fundão/ES.

